

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE COMPRA N° 87/2022

CREDENCIAMENTO N° 12/2022

O Município de Campos Novos pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo Secretário de Esporte e Lazer, Sr. Rafael Queiroz de Carvalho, no uso de suas atribuições, torna público, que estarão abertas as inscrições para o processo de CREDENCIAMENTO, visando a contratação de empresas prestadora de serviços de radiodifusão, com sinal de transmissão no município de Campos Novos/SC e Região, para divulgação em sua programação, através de inserções informativas, diárias, e transmissão dos jogos da equipe de futsal do município de Campos Novos, em conformidade com Termo de Referência, atendendo a demanda solicitada pela Secretaria de Esporte e Lazer, e/ou determinadas pelo Município de Campos Novos/SC ou Departamento de Comunicação municipal.

CRONOGRAMA: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	
EVENTOS	DATA
Divulgação do Edital de Credenciamento	29 de julho de 2022
Início da Entrega dos Envelopes	15 de Agosto de 2022
Vigência do Credenciamento	31 de dezembro de 2022

1. DO OBJETO

1.1. O presente certame, tem por objeto o credenciamento de empresas para a prestação de serviços de radiodifusão com sinal de transmissão no município de Campos Novos/SC e Região.

1.2. O presente certame, refere-se, exclusivamente, para divulgação em sua programação, através de inserções informativas, diárias, e transmissão dos jogos da equipe de futsal do município de Campos Novos.

1.3. O Município de Campos Novos- SC, através da Secretaria de Esporte e Lazer e do departamento de Comunicação, ficará responsável pela solicitação dos serviços a serem prestados pelas empresas credenciadas.

1.4. A equipe de futsal do município de Campos Novos participará das seguintes competições:

- Federação Catarinense de Futsal
- Jogos Abertos de Santa Catarina – Etapa Regional;

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O acesso ao sistema de credenciamento é livre a todas as pessoas jurídicas prestadoras dos serviços constantes do objeto do presente, e se dará a qualquer momento, dentre o período da data de publicação do presente, através do “Aviso de Credenciamento” no Diário Oficial dos Municípios e “Edital de Credenciamento”, em sua íntegra, no sítio oficial do município, desde que atendidos os requisitos definidos no presente edital.

2.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.3. A empresa interessada a se credenciar neste procedimento deverá contar com uma equipe de transmissão de no mínimo:

- 01 (um) narrador esportivo;
- 01 (um) comentarista/repórter esportivo;

- 01 (um) repórter/cinematográfico, para fotos e transmissão em vídeo;
- 01 (um) Plantão esportivo;

2.3.1. A transmissão em vídeo do jogo, ao vivo, deverá ser nas páginas oficiais da credenciada.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

3.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para início do credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento mediante petição a ser enviada e protocolada no protocolo central da prefeitura municipal de Campos Novos – SC, sita à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, Centro, Campos Novos/SC.

3.2. Caberá à Comissão Especial de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo da prefeitura municipal de Campos Novos – SC.

3.3. Recebida a impugnação ao ato convocatório, será informada aos interessados do certame, através de publicação no sitio oficial municipal, para apresentação de contrarrazões, e após análise, no caso de “deferida” a impugnação será efetuada a retificação e designada nova data para o início de credenciamento desse procedimento.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O interessado em se inscrever no Credenciamento nº 12/2022, deverá preencher a Requerimento de Credenciamento, com letra legível, conforme o modelo constante no ANEXO I, e apresentar os documentos elencados no Item 5 do presente edital, tais documentos deverão ser protocolados e apresentados em via original, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou então por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, no setor de Compras e Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Campos Novos, sita à Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323 -

Centro, Campos Novos, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município de Campos Novos no horário das 13h15min às 18h45min.

4.2. Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir da data de publicação do mesmo.

4.3. Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregues no Protocolo da Prefeitura de Campos Novos – SC.

4.3.1. Os documentos deverão estar dentro de um envelope, postado para o seguinte endereço e identificação:

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
Rua: Expedicionário J. B. de Almeida, 323 - Centro.
PROCESSO Nº 87/2022
CRENCIAMENTO Nº 12/2022
(RAZÃO SOCIAL)
A/C Comissão Permanente de Licitações

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

5.1. Para credenciamento – pessoa jurídica - deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento para Credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
- b) Declaração de Idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
- c) Cópia do CNPJ da empresa;
- d) Cópias do Contrato Social e suas alterações;
- e) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda federal;
- h) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda estadual;
- i) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda municipal da sede da empresa;
- j) Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT)
- k) Declaração de Conhecimento aos termos do Edital – Anexo VI;

- l) Declaração de que não emprega menores – Anexo VII;
- m) Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro Societário – Anexo VIII;
- n) Declaração de que possui equipe “mínima”, para atendimento ao objeto do edital – Anexo IX;
- o) Declaração de Responsável Técnico – Anexo X;

5.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor devidamente habilitado da administração pública municipal.

5.3. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento o fornecedor, aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

6. DOS SERVIÇOS E PREÇOS

6.1. A relação dos serviços, a forma como devem ser prestados e os respectivos preços estão relacionados no “item 8” do edital, Termo de Referência e Anexos deste Edital. (Anexos III e IV).

6.2. Os valores serão fixos e irrevogáveis durante o período do credenciamento, salvo para observância do equilíbrio econômico dos contratos.

6.3. Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

7. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

7.1. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 5 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

7.2. Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela comissão permanente de licitação, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e, caso necessário, solicitará saneamento.

7.3. Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será

convocado pela Comissão Permanente de Licitação para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

7.4. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital e Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO

8.1. Para o cumprimento do objeto deste termo, para prestação de serviços, o PRESTADOR CREDENCIADO se obriga a incluir em sua programação normal, quando solicitado, as inserções informativas, com o conteúdo determinado e indicado pelo Município, através da Secretaria de Esporte e Lazer e do Departamento de Comunicação.

8.2. O PRESTADOR CREDENCIADO se obriga ainda, a:

8.2.1. Realizar as transmissões dos jogos, ao vivo, oficiais, da equipe de Futsal de Campos Novos, conforme a solicitação da Secretaria de Esporte e Lazer e /ou do Departamento de Comunicação.

8.2.1.1. As transmissões dos jogos, ao vivo, deverão ser prestadas, em formato de áudio (radiofrequência) e vídeo (páginas, oficiais, da credenciada);

8.2.2. Realizar as inserções, relativas a equipe de Futsal de Campos Novos, no máximo até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação, que deverá estar, devidamente, assinada e autorizada pelo Prefeito Municipal, Secretário ou pelo responsável do Departamento de Comunicação;

8.2.2.1. As inserções deverão ser transmitidas no mínimo 04 (quatro) vezes ao dia, abordará informações sobre a equipe, datas e horários de jogos e suas respectivas transmissões.

8.2.2.2. Dos horários das inserções diárias:

8.2.2.2.1. 1ª inserção: entre as 07h30min e as 08h30min;

8.2.2.2.2. 2ª inserção: entre as 11h30min e as 13h30min;

- 8.2.2.2.3. 3ª inserção: entre as 15h30min e as 16h30min;
- 8.2.2.2.4. 4ª inserção: entre as 18h00min e as 19h00min;
- 8.2.2.3. As informações sobre a equipe, datas e horários de jogos e suas respectivas transmissões, deverão, também, serem abordadas nos “programas esportivos” oficiais das empresas.
- 8.2.2.4. Caso os horários dos “programas esportivos”, oficiais, das empresas, encaixar-se com os horários descritos nos subitens “8.2.2.2.” e seguintes, a empresa deverá efetuar as inserções em horários divergentes, a fim de dar abrangência, ampla divulgação e publicidade dos informativos.
- 8.2.2.5. Todos os programas, das empresas/rádios, deverão no mínimo uma “chamada”, com notícia/informação, atualizada, sobre a equipe de Futsal de Campos Novos e os campeonatos que estão em disputa, preferencialmente, sobre o próximo jogo que será transmitido “ao vivo”, constando as informações de locais, datas, horários, adversários, classificação, etc.
- 8.2.3. Manter relatório sobre dias e horários das inserções;
- 8.2.4. Emitir relatório mensalmente, dos dias e horários das inserções, a ser entregue juntamente com a Nota Fiscal, da prestação do serviço, a Secretaria de Esporte e Lazer.
- 8.2.5. Emitir o relatório, dos dias e horários das inserções, sempre que a Secretaria de Esporte e Lazer ou Departamento de Comunicação solicitar, a fim de acompanhamento dos serviços prestados.
- 8.2.6. Notificar ao Município sobre eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

9. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO

- 9.1. Das atribuições e deveres:

- 9.1.1. Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entender necessárias;
- 9.1.2. Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;
- 9.1.3. Receber e instruir os recursos administrativos podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los à autoridade competente.
- 9.2. Do processamento e julgamento dos Pedidos de Credenciamento:
 - 9.2.1. O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;
 - 9.2.2. A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;
 - 9.2.3. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado;
 - 9.2.4. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias, úteis, a partir da publicação ou da comunicação da decisão.
- 9.3. Dos Recursos:
 - 9.3.1. O fornecedor/candidato interessado poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem 9.2.4 deste Edital;
 - 9.3.2. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue no Protocolo Central, junto a Prefeitura Municipal com endereço na Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323 - Centro, Campos Novos.
 - 9.3.3. Recebido o recurso a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal que, após regular instrução, proferirá sua decisão;
 - 9.3.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;
 - 9.3.5. Da decisão da autoridade competente não caberá novo recurso administrativo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PAGAMENTOS

10.1. As despesas decorrentes da prestação do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica da área requisitante no orçamento do exercício de 2022.

10.2. A fatura relativa aos serviços prestados, a cada mês, pela CONTRATADA deverá ser apresentada até o 30º dia do mês da prestação dos serviços, devidamente acompanhada de relatório detalhado de inserções, contendo as datas e os horários das mesmas, sendo que a CONTRATANTE terá até 05 (cinco) dias, úteis, para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a a CREDENCIADA para as retificações que forem necessárias.

10.3. Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do aceite.

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias a serem liquidadas pela Credenciada junto ao Município.

10.5. O não cumprimento da obrigação no prazo previsto no subitem 10.2 desta cláusula sujeitará o Município à incidência de atualização monetária com base no índice utilizado para atualização dos seus créditos tributários.

10.6. Os valores relativos ao pagamento das faturas apresentadas pelas empresas credenciadas serão creditados pelo Município em favor dos Credenciados nas contas correntes por eles indicadas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o credenciado habilitado ficará sujeito às seguintes penalidades:

11.1.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas por seu credenciamento:

11.1.1.1. Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente;

11.1.1.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração Municipal, para as quais o

credenciado tenha concorrido diretamente;

11.1.1.3. Descredenciamento quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosas ou revestida de má-fé ou quando constatada a não veracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pelo credenciado;

11.1.1.4. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos serviços que se propôs a prestar.

12. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

12.1. A empresa credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada, via requerimento, a Administração Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital será disponibilizado no site do Município de Campos Novos.

13.2. Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos se dirigindo ao local de inscrição ou por meio do telefone (49) 3541-6200, junto à Comissão Permanente de Licitação.

13.3. A autoridade competente poderá anular ou revogar o presente credenciamento por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

13.4. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da credenciada das condições previstas neste edital e seus anexos.

13.5. Os interessados e participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase deste credenciamento.

13.6. Os casos omissos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO serão solucionados com

base na legislação federal pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e subsidiariamente nos princípios gerais de direito.

13.7. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de Campos Novos - SC, com exclusão de qualquer outro.

13.8. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

13.8.1. Anexo I – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

13.8.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;

13.8.3. Anexo III – Tabela de Preço;

13.8.4. Anexo IV – Termo de Referência;

13.8.5. Anexo V – Minuta Termo de Credenciamento;

13.8.6. Anexo VI – Declaração de Conhecimento aos Termos do Edital;

13.8.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;

13.8.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência Servidor Público no Quadro Societário;

13.8.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de Equipe de Transmissão;

13.8.10. Anexo X – Modelo de Declaração de Responsável Técnico;

Campos Novos, 29 de julho de 2022.

RAFAEL QUEIROZ DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CRENCIAMENTO N° 12/2022

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Empresa, _____ CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo _____, CPF, RG, função/cargo) pelo presente, atendendo ao Edital de CREDENCIAMENTO n° ____/_____, vem manifestar seu interesse no CREDENCIAMENTO junto ao Município de Campos Novos, para prestação dos serviços de radiodifusão, com sinal de transmissão no município de Campos Novos/SC e Região, para divulgação em sua programação, através de inserções informativas, diárias, e transmissão dos jogos da equipe de futsal do município de Campos Novos, em conformidade com Termo de Referência, atendendo a demanda solicitada pela Secretaria de Esporte e Lazer, e/ou determinadas pelo Município de Campos Novos/SC ou Departamento de Comunicação.

Declaro que aceito os preços propostos, o qual será feito exclusivamente com base no valor constante em anexo a este edital, do qual tenho pleno conhecimento.

Para tanto, apresento, anexo, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

Campos Novos - SC, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ

CRENCIAMENTO N° 12/2022

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (_____ CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo_____, CPF, RG, função/cargo) pelo presente, **DECLARA** para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Edital de Credenciamento n° _____/_____, instaurado pelo Município de Campos Novos- SC, que não tem nenhum impedimento para contratar com o Poder Público, conforme as exigências da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores. Por ser verdade firmamos a presente.

Campos Novos-SC _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ

CRENCIAMENTO N° 12/2022

ANEXO III

TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- Apresentação de estimativa, de jogos, para o ano de 2022, abrangendo as competições:
Federação Catarinense de Futsal, Jogos Abertos de Santa Catarina – Etapa Regional;

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	15 uni.	Transmissão de jogos, ao vivo, da equipe de futsal Camponovense, como mandante, incluindo inserções conforme edital e termo de referência	R\$ 1.800,00	R\$ 27.000,00
02	15 uni.	Transmissão de jogos, ao vivo, da equipe de futsal Camponovense, como visitante, incluindo inserções conforme edital e termo de referência	R\$ 2.400,00	R\$ 36.000,00

Durante o prazo de validade do credenciamento, a estimativa de consumo é a que consta neste ANEXO III.

Todos os valores apresentados são estimativos e a existência de quantitativos e preços registrados não obriga a administração a contratar toda a quantidade.

O valor total estimado deste credenciamento é de **R\$ 63.000,00** (*sessenta e três mil reais*).

CRENCIAMENTO N° 12/2022

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente certame, tem por objeto o credenciamento de empresas para a prestação de serviços de radiodifusão com sinal de transmissão no município de Campos Novos/SC e Região.

1.2. O presente certame, refere-se, exclusivamente, para divulgação em sua programação, através de inserções informativas, diárias, e transmissão dos jogos da equipe de futsal do município de Campos Novos.

1.3. O Município de Campos Novos- SC, através da Secretaria de Esporte e Lazer e do departamento de Comunicação, ficará responsável pela solicitação dos serviços a serem prestados pelas empresas credenciadas.

1.4. A equipe de futsal do município de Campos Novos participará das seguintes competições:

1.4.1. Federação Catarinense de Futsal

1.4.2. Jogos Abertos de Santa Catarina – Etapa Regional;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Campos Novos, objetiva promover um processo democrático de contratação de empresas para a divulgação de informações e transmissão de jogos, exclusivamente, referente ao time de futsal municipal, através de um processo de credenciamento de empresas, emissoras de rádio, com distribuição local e regional.

2.2. A Administração Pública, através da Secretaria de Esporte e Lazer, pretende colocar em prática a intenção do Governo Municipal, de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência por empresa “A”, “B” ou “C”, bem como oportunizando participação ampla das empresas locais e regionais.

2.3. O credenciamento de empresas emissoras de rádio visa disponibilizar o meio

necessário para a divulgação das informações e transmissão de jogos da equipe de futsal Camponovense, em seus campeonatos.

2.4. A escolha da divulgação pelo rádio levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, juntamente com as determinações legais que dispõe sobre realizações de jogos oficiais no estado de Santa Catarina, que permitirá que a peça institucional alcance de forma mais eficaz, um grande número de pessoas, torcedores e fãs do esporte.

2.5. Dentre estas características:

- a. Meio democrático e popular;
- b. Facilidade de compreensão da mensagem, por: Linguagem simples e direta;
- c. Público-alvo amplo, independente de faixa-etária, sexo ou classe social;
- d. Transmissão acessível a toda a população;
- e. Grande penetração nos lares;
- f. Meio dinâmico, que demonstra a ação;
- g. Grande concentração de audiência;

3. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. A vigência terá duração até trinta e um (31) de dezembro (12) de dois mil e dois (2022), iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura do contrato.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 63.000,00 (*sessenta e três mil reais*) ao ano, para a contratação de emissoras de rádio, conforme a demanda do Município, nos termos das especificações e quantitativos no quadro abaixo, sendo os valores levantados através de orçamentos por pesquisa de mercado e firmado pela Secretaria de Esporte e Lazer e Departamento de Comunicação municipal.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	-----------	----------------	-------------

01	15 uni.	Transmissão de jogos, ao vivo, da equipe de futsal Camponovense, como mandante, incluindo inserções conforme edital e termo de referência	R\$ 1.800,00	R\$ 27.000,00
02	15 uni.	Transmissão de jogos, ao vivo, da equipe de futsal Camponovense, como visitante, incluindo inserções conforme edital e termo de referência	R\$ 2.400,00	R\$ 36.000,00

Durante o prazo de validade do credenciamento, a estimativa de consumo é a que consta no ANEXO III e neste Termo de Referência.

Todos os valores apresentados são estimativos e a existência de quantitativos e preços registrados não obriga a administração a contratar toda a quantidade.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica da área requisitante no orçamento do exercício de 2022.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Para o cumprimento do objeto deste termo, para prestação de serviços, o PRESTADOR CREDENCIADO se obriga a incluir em sua programação normal, quando solicitado, as inserções informativas, com o conteúdo determinado e indicado pelo Município, através da Secretaria de Esporte e Lazer e do Departamento de Comunicação.

6.2. Realizar as transmissões dos jogos, oficiais, da equipe de Futsal de Campos Novos, conforme a solicitação da Secretaria de Esporte e Lazer e /ou do Departamento de Comunicação municipal.

6.2.1. As transmissões dos jogos, ao vivo, deverão ser prestadas, em formato de áudio (radiofrequência) e vídeo (páginas, oficiais, da credenciada);

6.3. Realizar as inserções, relativas a equipe de Futsal de Campos Novos, no máximo até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação, que deverá estar, devidamente, assinada e autorizada pelo Prefeito Municipal, Secretário ou pelo responsável do Departamento de Comunicação;

6.3.1. As inserções deverão ser transmitidas no mínimo 04 (quatro) vezes ao dia, abordará informações sobre a equipe, datas e horários de jogos e suas respectivas transmissões.

6.3.1.1. Dos horários das inserções diárias:

6.3.1.1.1. 1ª inserção: entre as 07h30min e as 08h30min;

6.3.1.1.2. 2ª inserção: entre as 11h30min e as 13h30min;

6.3.1.1.3. 3ª inserção: entre as 15h30min e as 16h30min;

6.3.1.1.4. 4ª inserção: entre as 18h00min e as 19h00min;

6.3.2. As informações sobre a equipe, datas e horários de jogos e suas respectivas transmissões, deverão, também, serem abordadas nos “programas esportivos” oficiais das empresas.

6.3.2.1. Caso os horários dos “programas esportivos”, oficiais, das empresas, encaixar-se com os horários descritos nos subitens “6.3.1.1” e seguintes, a empresa deverá efetuar as inserções em horários divergentes, a fim de dar abrangência, ampla divulgação e publicidade dos informativos.

6.3.3. Todos os programas, das empresas/rádios, deverão no mínimo uma “chamada”, com notícia/informação, atualizada, sobre a equipe de Futsal de Campos Novos e os campeonatos que estão em disputa, preferencialmente, sobre o próximo jogo que será transmitido “ao vivo”, constando as informações de locais, datas, horários, adversários, classificação, etc.

6.3.4. Manter relatório sobre dias e horários das inserções;

6.3.4.1. Emitir relatório mensalmente, dos dias e horários das inserções, a ser entregue juntamente com a Nota Fiscal, da prestação do serviço, para a Secretaria de Esporte e Lazer.

6.3.4.2. Emitir o relatório, dos dias e horários das inserções, sempre que a Secretaria de Esporte e Lazer ou Departamento de Comunicação solicitar, a fim de acompanhamento dos serviços prestados.

6.4. Para a execução dos serviços, a empresa interessada deverá contar com uma equipe de transmissão de no mínimo:

- 01 (um) narrador esportivo;
- 01 (um) comentarista/repórter esportivo;
- 01 (um) repórter/cinematográfico, para fotos e transmissão em vídeo;
- 01 (um) Plantão esportivo;

6.4.1. As transmissões em vídeo, dos jogos, ao vivo, deverão ser nas páginas oficiais da credenciada.

6.5. Notificar ao Município sobre eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

7. DOS IMPOSTOS, TAXAS E DEMAIS ENCARGOS

7.1. Todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos, taxas e demais encargos financeiros, para a correta execução da contratação indicada no objeto deste, devem estar inclusas no preço ofertado nos termos exigidos no Edital e seus Anexos.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pelo respectivo responsável pelo Depto. Comunicação do Município de Campos Novos e pelo Secretário de Esporte e Lazer, aos quais competirá dirimir quaisquer dúvidas e falhas que surgirem no curso da execução do contrato.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO E CONDIÇÕES LEGAIS

9.1. O processo de credenciamento e a contratação do seu objeto, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Normas atinente ao direito Público aplicável e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.

CRENCIAMENTO N° 12/2022

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CRENCIAMENTO n°. _____/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 82.939.232/0001-74, com sede na Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, 323, nessa cidade, neste ato representado pelo Secretário de Esporte e Lazer, Sr. Rafael Queiroz de Carvalho, no uso de suas atribuições, brasileiro, casado, portador da RG n°. _____ e do CPF n°. _____, doravante denominado simplesmente **CRENCIANTE** e, de outro lado, a Empresa _____ com sede a _____ cadastrada no CNPJ sob o no _____ e Inscrição Estadual n° _____ doravante designada simplesmente **CRENCIADA**, neste ato representada pelo Senhor (es) _____ portador do RG n°. _____ e CPF n°. _____ residente e domiciliado à n°., firmam o presente contrato, de acordo com o que consta do Edital de Credenciamento n° ___/2022, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO tem por objeto a prestação de serviços de radiodifusão, com sinal de transmissão no município de Campos Novos/SC e Região, para divulgação, através de inserções diárias, e transmissão dos jogos da equipe de futsal do município de Campos Novos, em conformidade com o Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira, o Município de Campos Novos/SC, pagará ao CREDENCIADO o valor unitário de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, pelas transmissões de jogos da equipe de futsal, quando mandante (jogos no município de Campos Novos/SC); e o valor unitário de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, pelas transmissões de jogos da equipe de futsal, quando visitante (jogos nos municípios do estado de Santa Catarina).

2.2. Os valores descritos, no parágrafo anterior, englobam todas as inserções, diárias, obrigatórias que as credenciadas deverão fazer, e as “chamadas” em todos os programas da empresa, a fim de dar abrangência, ampla divulgação e publicidade dos informativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão iniciados mediante a emissão de requisição, a qual será emitida pelo Secretário de Esporte e Lazer e/ou Responsável pelo Depto. de Comunicação municipal, contendo os informativos e jogos a serem divulgados e transmitidos, respectivamente.

3.2. A relação dos serviços, a forma como devem ser prestados e os respectivos preços estão relacionados nos anexos deste Edital e Termo de Referência. (Anexos III e IV).

3.3. Os valores serão fixos e irrevogáveis durante o período do credenciamento, salvo para observância do equilíbrio econômico dos contratos.

3.4. Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAS, RELATÓRIOS E RETIFICAÇÕES

4.1. A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela CREDENCIADA deverá ser apresentada, acompanhada do relatório detalhado de inserções até o 30º dia do mês da prestação dos serviços, sendo que o Município terá 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la,

aceitando-a ou devolvendo-a à CREDENCIADA para as retificações que forem necessárias.

4.2. Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do aceite.

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias pendentes com o Município, a serem liquidadas pela CREDENCIADA.

4.4. O não cumprimento da obrigação no prazo previsto no § 2º desta cláusula sujeitará o Município à incidência de atualização monetária com base no índice utilizado para atualização dos seus créditos tributários.

4.5. Os valores relativos à remuneração serão creditados pelo Município em favor da CREDENCIADA, na conta corrente _____ da agência _____ ou pagos por outra forma a ser indicada pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica da área requisitante no orçamento do exercício de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. As partes contratantes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente CONTRATO nas hipóteses de comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexecutável, ou mútuo consenso das partes contratantes, mediante pedido escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência será a partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento, válido até trinta e um (31) de dezembro (12) de dois mil e vinte e dois (2022), condicionada sua eficácia a publicação, em extrato, no veículo de publicações oficiais do Município.

CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

8.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal,

conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA APRECIÇÃO DO CONTROLE INTERNO

9.1. O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladora Interna do Município, não se responsabilizando o **CRENCIANTE**, se este, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Aplicar-se-ão a este contrato os princípios constitucionais da Administração Pública, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município de Campos Novos- SC

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos- SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 02 (duas) vias originais, que vai rubricado nas primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Campos Novos _____ de _____ de 2022.

Rafael Queiroz de Carvalho
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CRENCIADA



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

CRENCIAMENTO N° 12/2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(Identificação da empresa)

Declaramos, para todos os fins que a Empresa _____,
através de minha pessoa tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento
das obrigações que constituem o objeto do presente credenciamento.

LOCAL E DATA, _____/_____/_____.

Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ:

CREENCIAMENTO Nº 12/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO MENOR

Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Campos Novos _____ de _____ de 2022.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CREENCIAMENTO N° 12/2022

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO.

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ n° (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade n° (inserir número e órgão emissor) e do CPF n° (inserir número), DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CRENCIAMENTO N° 12/2022

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE EQUIPE DE TRANSMISSÃO

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ n° (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade n° (inserir número e órgão emissor) e do CPF n° (inserir número), DECLARA, para fins de instrução de pedido de credenciamento junto ao Município de Campos Novos, que a proponente interessada a se credenciar neste procedimento conta com uma equipe de transmissão de no mínimo:

- 01 (um) narrador esportivo;
- 01 (um) comentarista/repórter esportivo;
- 01 (um) repórter/cinematográfico; (fotos e transmissão em vídeo)
- 01 (um) Plantão esportivo;

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CRENCIAMENTO Nº 12/2022

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, para fins de instrução de pedido de credenciamento junto ao Município de Campos Novos é (são) responsável (eis) técnico (s) da proponente o (s) a (s):

-
-
-
-

Campos Novos/SC, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do proponente)

Assinatura do(s) responsável(eis) técnico (s):

